

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2022 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 197

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Avá-Canoeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019 e pela Portaria nº 1280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº02070.005203/2021-27. resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Avá-Canoeiro, de interesse público e em caráter de perpetuidade, nos imóveis denominados Fazendas Barra situados no Município de Cavalcante/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Cavalcante, Estado de Goiás, sob as matrículas nº 8150 e nº8151.

Art. 2º A RPPN Avá-Canoeiro tem uma área total de 1017,50 ha, definida nos imóveis referidos no art. 1º.

A RPPN do imóvel Fazenda Barra, matrícula 8150, inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8472836,91 e E 230302,80 parte da divisa entre as duas glebas da RPPN nas coordenadas, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8468400,48 e E 227109,90 atravessa as duas glebas da RPPN, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8468399,22 e E 227080,83 segue pelo córrego, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8468371,77 e E 227061,17 segue pelo córrego, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8468362,26 e E 227039,85 segue pelo córrego, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8468326,99 e E 227022,88 segue pelo córrego, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8468322,37 e E 227007,10 segue pelo córrego, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 8468335,97 e E 226993,40 segue pelo córrego, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 8468372,31 e E 226983,88 segue pelo córrego, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 8468384,44 e E 226964,73 segue pelo córrego, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 8468419,21 e E 226908,60 segue pelo córrego, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 8468437,79 e E 226805,04 segue pelo córrego, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 8468449,36 e E 226794,22 segue pelo córrego, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 8468478,79 e E 226787,81 segue pelo córrego, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 8468505,11 e E 226752,86 segue pelo córrego, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 8468519,95 e E 226752,04 segue pelo córrego, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 8468553,01 e E 226783,87 segue pelo córrego, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 8468547,01 e E 226801,57 segue pelo córrego, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 8468540,80 e E 226821,98 segue pelo córrego, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 8468549,19 e E 226830,10 segue pelo córrego, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 8468596,64 e E 226818,39 segue pelo córrego, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 8468612,65 e E 226808,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 8468625,83 e E 226787,31 segue pelo córrego, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 8468626,21 e E 226787,14 deflete para dentro da propriedade Faz. Barra, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 8468822,48 e E 227023,61 segue por dentro da Faz. Barra, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 8468714,03 e E 227146,36 segue por dentro da Faz. Barra, segue até o Ponto 27 de coordenadas N 8469015,23 e E 227493,89 segue por dentro da Faz. Barra, segue até o Ponto 28 de coordenadas N 8469474,79 e E 226362,67 deflete na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 29 de

coordenadas N 8470798,73 e E 227813,01 até as coordenadas, segue até o Ponto 30 de coordenadas N 8472364,35 e E 228537,80 segue pelo córrego, segue até o Ponto 31 de coordenadas N 8472434,93 e E 228570,45 segue pelo córrego, segue até o Ponto 32 de coordenadas N 8472427,88 e E 228578,70 segue pelo córrego, segue até o Ponto 33 de coordenadas N 8472434,92 e E 228604,83 segue pelo córrego, segue até o Ponto 34 de coordenadas N 8472433,73 e E 228637,90 segue pelo córrego, segue até o Ponto 35 de coordenadas N 8472440,96 e E 228676,26 segue pelo córrego, segue até o Ponto 36 de coordenadas N 8472453,65 e E 228699,27 segue pelo córrego, segue até o Ponto 37 de coordenadas N 8472450,77 e E 228741,22 segue pelo córrego, segue até o Ponto 38 de coordenadas N 8472452,05 e E 228778,41 segue pelo córrego, segue até o Ponto 39 de coordenadas N 8472451,59 e E 228822,80 segue pelo córrego, segue até o Ponto 40 de coordenadas N 8472451,01 e E 228841,17 segue pelo córrego, segue até o Ponto 41 de coordenadas N 8472447,45 e E 228862,27 segue pelo córrego, segue até o Ponto 42 de coordenadas N 8472442,56 e E 228880,05 segue pelo córrego, segue até o Ponto 43 de coordenadas N 8472440,76 e E 228910,27 segue pelo córrego, segue até o Ponto 44 de coordenadas N 8472433,63 e E 228925,31 segue pelo córrego, segue até o Ponto 45 de coordenadas N 8472446,31 e E 228949,88 segue pelo córrego, segue até o Ponto 46 de coordenadas N 8472466,20 e E 228961,73 segue pelo córrego, segue até o Ponto 47 de coordenadas N 8472470,23 e E 228967,06 segue pelo córrego, segue até o Ponto 48 de coordenadas N 8472471,65 e E 228974,23 segue pelo córrego, segue até o Ponto 49 de coordenadas N 8472468,78 e E 228981,50 segue pelo córrego, segue até o Ponto 50 de coordenadas N 8472459,09 e E 228996,51 segue pelo córrego, segue até o Ponto 51 de coordenadas N 8472461,78 e E 229012,65 segue pelo córrego, segue até o Ponto 52 de coordenadas N 8472463,37 e E 229026,52 segue pelo córrego, segue até o Ponto 53 de coordenadas N 8472460,94 e E 229037,87 segue pelo córrego, segue até o Ponto 54 de coordenadas N 8472449,96 e E 229057,94 segue pelo córrego, segue até o Ponto 55 de coordenadas N 8472450,51 e E 229081,44 segue pelo córrego, segue até o Ponto 56 de coordenadas N 8472445,90 e E 229105,53 segue pelo córrego, segue até o Ponto 57 de coordenadas N 8472439,59 e E 229128,10 segue pelo córrego, segue até o Ponto 58 de coordenadas N 8472433,83 e E 229148,14 segue pelo córrego, segue até o Ponto 59 de coordenadas N 8472429,13 e E 229175,18 segue pelo córrego, segue até o Ponto 60 de coordenadas N 8472433,56 e E 229212,91 segue pelo córrego, segue até o Ponto 61 de coordenadas N 8472434,63 e E 229227,74 segue pelo córrego, segue até o Ponto 62 de coordenadas N 8472426,30 e E 229268,88 segue pelo córrego, segue até o Ponto 63 de coordenadas N 8472427,65 e E 229310,40 segue pelo córrego, segue até o Ponto 64 de coordenadas N 8472430,46 e E 229349,13 segue pelo córrego, segue até o Ponto 65 de coordenadas N 8472433,27 e E 229368,07 segue pelo córrego, segue até o Ponto 66 de coordenadas N 8472444,61 e E 229388,30 segue pelo córrego, segue até o Ponto 67 de coordenadas N 8472446,16 e E 229395,55 segue pelo córrego, segue até o Ponto 68 de coordenadas N 8472446,16 e E 229410,55 segue pelo córrego, segue até o Ponto 69 de coordenadas N 8472445,14 e E 229432,74 segue pelo córrego, segue até o Ponto 70 de coordenadas N 8472444,82 e E 229455,13 segue pelo córrego, segue até o Ponto 71 de coordenadas N 8472455,44 e E 229477,53 segue pelo córrego, segue até o Ponto 72 de coordenadas N 8472460,39 e E 229488,86 segue pelo córrego, segue até o Ponto 73 de coordenadas N 8472471,97 e E 229505,51 segue pelo córrego, segue até o Ponto 74 de coordenadas N 8472492,93 e E 229510,58 segue pelo córrego, segue até o Ponto 75 de coordenadas N 8472496,44 e E 229513,40 segue pelo córrego, segue até o Ponto 76 de coordenadas N 8472496,07 e E 229516,59 segue pelo córrego, segue até o Ponto 77 de coordenadas N 8472480,40 e E 229556,00 segue pelo córrego, segue até o Ponto 78 de coordenadas N 8472474,77 e E 229588,48 segue pelo córrego, segue até o Ponto 79 de coordenadas N 8472475,05 e E 229597,26 segue pelo córrego, segue até o Ponto 80 de coordenadas N 8472473,36 e E 229615,27 segue pelo córrego, segue até o Ponto 81 de coordenadas N 8472466,47 e E 229638,91 segue pelo córrego, segue até o Ponto 82 de coordenadas N 8472468,15 e E 229649,86 segue pelo córrego, segue até o Ponto 83 de coordenadas N 8472468,06 e E 229667,41 segue pelo córrego, segue até o Ponto 84 de coordenadas N 8472463,99 e E 229686,62 segue pelo córrego, segue até o Ponto 85 de coordenadas N 8472484,57 e E 229688,00 segue pelo córrego, segue até o Ponto 86 de coordenadas N 8472489,37 e E 229691,26 segue pelo córrego, segue até o Ponto 87 de coordenadas N 8472501,18 e E 229702,62 segue pelo córrego, segue até o Ponto 88 de coordenadas N 8472510,69 e E 229709,52 segue pelo córrego, segue até o Ponto 89 de coordenadas N 8472516,34 e E 229718,20 segue pelo córrego, segue até o Ponto 90 de coordenadas N 8472528,87 e E 229722,04 segue pelo córrego, segue até o Ponto 91 de coordenadas N 8472534,35 e E 229728,29 segue pelo córrego, segue até o Ponto 92 de coordenadas N 8472536,53 e E 229731,58 segue pelo córrego, segue até o Ponto 93 de coordenadas N 8472537,43 e E

229740,97 segue pelo córrego, segue até o Ponto 94 de coordenadas N 8472537,35 e E 229750,47 segue pelo córrego, segue até o Ponto 95 de coordenadas N 8472537,13 e E 229756,03 segue pelo córrego, segue até o Ponto 96 de coordenadas N 8472542,41 e E 229761,18 segue pelo córrego, segue até o Ponto 97 de coordenadas N 8472550,35 e E 229761,91 segue pelo córrego, segue até o Ponto 98 de coordenadas N 8472556,54 e E 229759,56 segue pelo córrego, segue até o Ponto 99 de coordenadas N 8472566,16 e E 229748,01 segue pelo córrego, segue até o Ponto 100 de coordenadas N 8472574,02 e E 229743,81 segue pelo córrego, segue até o Ponto 101 de coordenadas N 8472578,73 e E 229744,48 segue pelo córrego, segue até o Ponto 102 de coordenadas N 8472602,97 e E 229762,23 segue pelo córrego, segue até o Ponto 103 de coordenadas N 8472636,31 e E 229766,12 segue pelo córrego, segue até o Ponto 104 de coordenadas N 8472659,81 e E 229769,66 segue pelo córrego, segue até o Ponto 105 de coordenadas N 8472680,13 e E 229772,60 segue pelo córrego, segue até o Ponto 106 de coordenadas N 8472696,26 e E 229762,25 segue pelo córrego, segue até o Ponto 107 de coordenadas N 8472705,35 e E 229758,28 segue pelo córrego, segue até o Ponto 108 de coordenadas N 8472713,47 e E 229743,98 segue pelo córrego, segue até o Ponto 109 de coordenadas N 8472720,20 e E 229737,42 segue pelo córrego, segue até o Ponto 110 de coordenadas N 8472741,12 e E 229726,23 segue pelo córrego, segue até o Ponto 111 de coordenadas N 8472784,96 e E 229740,38 segue pelo córrego, segue até o Ponto 112 de coordenadas N 8472800,02 e E 229745,81 segue pelo córrego, segue até o Ponto 113 de coordenadas N 8472810,15 e E 229744,17 segue pelo córrego, segue até o Ponto 114 de coordenadas N 8472823,23 e E 229750,77 segue pelo córrego, segue até o Ponto 115 de coordenadas N 8472836,85 e E 229753,54 segue pelo córrego, segue até o Ponto 116 de coordenadas N 8472855,09 e E 229787,01 segue pelo córrego, segue até o Ponto 117 de coordenadas N 8473434,02 e E 229632,70 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 118 de coordenadas N 8473501,89 e E 230006,30 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 119 de coordenadas N 8473229,62 e E 230312,69 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 120 de coordenadas N 8473145,46 e E 230244,81 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 121 de coordenadas N 8472836,91 e E 230302,80 Retorna ao Ponto inicial, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pontos plotados em Datum SAD 69, projeção UTM 23S.

A RPPN do imóvel Fazenda Barra, matrícula 8151, inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8468400,48 e E 227109,90 parte da divisa entre as duas glebas da RPPN nas coordenadas, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8472836,91 e E 230302,80 atravessa as duas glebas da RPPN, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8472537,29 e E 230670,80 segue pela divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8472235,40 e E 230509,25 segue pela divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8471823,87 e E 230466,71 segue pela divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8471007,74 e E 230348,90 segue pela divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8470300,18 e E 230448,15 segue pela divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 8469675,29 e E 230104,17 segue pelo córrego, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 8469687,47 e E 230047,79 segue pelo córrego, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 8469700,49 e E 230004,75 segue pelo córrego, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 8469713,50 e E 229966,42 segue pelo córrego, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 8469731,49 e E 229920,29 segue pelo córrego, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 8469737,46 e E 229840,99 segue pelo córrego, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 8469753,23 e E 229757,77 segue pelo córrego, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 8469760,19 e E 229679,03 segue pelo córrego, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 8469767,91 e E 229617,89 segue pelo córrego, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 8469772,36 e E 229581,31 segue pelo córrego, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 8469797,45 e E 229546,19 segue pelo córrego, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 8469832,60 e E 229522,48 segue pelo córrego, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 8469868,89 e E 229522,52 segue pelo córrego, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 8469891,76 e E 229489,65 segue pelo córrego, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 8469893,34 e E 229449,24 segue pelo córrego, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 8469893,68 e E 229408,71 segue pelo córrego, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 8469875,19 e E 229392,70 segue pelo córrego, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 8469867,09 e E 229362,23 segue pelo córrego, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 8469856,59 e E 229319,85 segue pelo córrego, segue até o Ponto 27 de coordenadas N 8469841,06 e E 229278,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 28 de coordenadas N 8469831,97 e E 229232,51 segue pelo córrego, segue até o Ponto 29 de coordenadas N 8469833,22 e E 229195,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 30 de coordenadas N 8469756,11 e E 229135,83 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 31 de coordenadas N 8469331,92 e E 228994,90 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 32 de coordenadas N 8469064,19 e E

228979,19 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 33 de coordenadas N 8468665,64 e E 228617,81 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 34 de coordenadas N 8468240,78 e E 228069,52 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 35 de coordenadas N 8468252,40 e E 228036,65 segue pelo córrego, segue até o Ponto 36 de coordenadas N 8468253,44 e E 227992,38 segue pelo córrego, segue até o Ponto 37 de coordenadas N 8468244,55 e E 227957,16 segue pelo córrego, segue até o Ponto 38 de coordenadas N 8468242,63 e E 227917,25 segue pelo córrego, segue até o Ponto 39 de coordenadas N 8468242,99 e E 227869,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 40 de coordenadas N 8468256,10 e E 227835,83 segue pelo córrego, segue até o Ponto 41 de coordenadas N 8468275,21 e E 227799,25 segue pelo córrego, segue até o Ponto 42 de coordenadas N 8468441,97 e E 227941,80 segue pelo interior da Faz. Barra, segue até o Ponto 43 de coordenadas N 8468745,93 e E 227750,12 segue pelo interior da Faz. Barra, segue até o Ponto 44 de coordenadas N 8468651,90 e E 227626,04 segue pelo interior da Faz. Barra, segue até o Ponto 45 de coordenadas N 8468421,74 e E 227478,66 segue pelo córrego, segue até o Ponto 46 de coordenadas N 8468406,87 e E 227458,75 segue pelo córrego, segue até o Ponto 47 de coordenadas N 8468415,41 e E 227435,16 segue pelo córrego, segue até o Ponto 48 de coordenadas N 8468437,82 e E 227390,45 segue pelo córrego, segue até o Ponto 49 de coordenadas N 8468443,84 e E 227348,69 segue pelo córrego, segue até o Ponto 50 de coordenadas N 8468424,55 e E 227336,69 segue pelo córrego, segue até o Ponto 51 de coordenadas N 8468416,33 e E 227329,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 52 de coordenadas N 8468421,17 e E 227310,82 segue pelo córrego, segue até o Ponto 53 de coordenadas N 8468413,91 e E 227293,05 segue pelo córrego, segue até o Ponto 54 de coordenadas N 8468428,54 e E 227265,50 segue pelo córrego, segue até o Ponto 55 de coordenadas N 8468423,33 e E 227232,56 segue pelo córrego, segue até o Ponto 56 de coordenadas N 8468405,54 e E 227213,30 segue pelo córrego, segue até o Ponto 57 de coordenadas N 8468394,11 e E 227211,05 segue pelo córrego, segue até o Ponto 58 de coordenadas N 8468384,22 e E 227191,66 segue pelo córrego, segue até o Ponto 59 de coordenadas N 8468365,34 e E 227168,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 60 de coordenadas N 8468377,71 e E 227157,86 segue pelo córrego, segue até o Ponto 61 de coordenadas N 8468392,76 e E 227138,77 segue pelo córrego, segue até o Ponto 62 de coordenadas N 8468400,48 e E 227109,90 retorna ao ponto inicial, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pontos plotados em Datum SAD 69, projeção UTM 23S.

Art. 3º A RPPN Avá-Canoeiro será administrada por suas proprietárias Marildete Ferreira Freitas e Regina Elizabeth de Freitas Balduino.

Parágrafo único: Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.